



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 349, DE 12 DE MAIO DE 2006

Altera a redação de Elemento de Despesa e Classificação funcional descritas na Lei 307/2005.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. No Orçamento Municipal da Lei nº307 de 28 de dezembro de 2005 a redação do Elemento de Despesa e Classificação Funcional é:

- 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- 3.3.90.52.07 – Equipamento para Proc. Dados e Microfilm
- 3.3.90.52.13 – Maquinas e Implementos para Agricultura e Obras
- 3.3.90.52.18 – Mobiliário em Geral
- 3.3.90.52.99 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes
- 4.4.90.66.00 – Concessão de Empréstimos
- 4.4.90.66.01 – Concessão Empréstimos e Financiamento
- 02.15.01.00 – Secretaria Municipal de Pesca
- 20.122.1500.1.0753 – Manutenção das atividades Administrativas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 2º. O Elemento de Despesa e Classificação Funcional passa a vigorar com a seguinte redação:

- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 4.4.90.51.02 - Edificações
- 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
- 4.4.90.52.07 – Equipamento para Proc. Dados e Microfilm
- 4.4.90.52.13 – Maquinas e Implementos para Agricultura e Obras
- 4.4.90.52.18 – Mobiliário em Geral
- 4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes
- 02.15.01.00 – Secretaria Municipal de Pesca
- 20.122.1500.2.0753 – Manutenção das Atividades Administrativas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 12 de maio de 2006


Edival José Petri

PREFEITO MUNICIPAL